



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2022**  
**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2023/2024 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV de acordo com as condições constantes Anexo I – Termo de Referência.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, Decreto Municipal n. ° 10.123/05 e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia 06 de outubro de 2022 às 09 horas.

**DATA E INÍCIO DA SESSÃO:** 06 de outubro de 2022 às 09 horas.

**LOCAL:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) – **OFERTA DE COMPRA:** 820904801002022OC00005

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO:** Das 08h às 17h, de segunda a sexta.

**CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br), link Licitações.

**VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** no Diário Oficial de Bauru, site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), e no site do FUNPREV, [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br), link Licitações.

**ESCLARECIMENTOS:** Portal da BEC [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



## Sumário

|  |    |
|--|----|
| I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES   | 3  |
| II – OBJETO E JUSTIFICATIVA  | 3  |
| III – ÁREA SOLICITANTE   | 4  |
| IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL   | 4  |
| V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  | 5  |
| VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.                         | 7  |
| VII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME  | 7  |
| VIII – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC   | 8  |
| IX – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO  | 9  |
| X – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES   | 9  |
| XI – PROPOSTA COMERCIAL  | 13 |
| XII – HABILITAÇÃO  | 14 |
| XIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO  | 19 |
| XIV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES   | 19 |
| XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO   | 20 |
| XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  | 20 |
| XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS  | 21 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  | 23 |
| ANEXO II – TERMOS DE MINUTAS DOS CONTRATOS   | 29 |
| ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP | 47 |
| ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO     | 48 |
| ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO  | 49 |
| ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO                                     | 50 |
| ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003             | 51 |
| ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)   | 52 |
| ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP   | 54 |
| ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO   | 55 |
| ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL  | 56 |



## PREÂMBULO

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**, torna público a quem interessar, que no dia 06 de outubro de 2022, às 09 horas, por meio do portal da Bolsa de Compras do Estado de SP – [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), **OFERTA DE COMPRA: 820904801002022OC00005**, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO – EXECUÇÃO INDIRETA POR/ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações; pelo Decreto Municipal nº 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal nº 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

## I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1- O pregão será realizado em sessão pública, **Eletrônica**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, na data e horário fixados na fl. 01 deste edital.
- 2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da FUNPREV, **Renan Bernardo de Oliveira** e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Edilaine Cristina Ferreira Carvalho, Michel Rodrigo Camargo, designados pela Portaria Presidencial nº 34/2021.
- 3- Na ausência do Pregoeiro ou de qualquer membro da Portaria de nomeação, ocorrerá a imediata substituição, pelo servidor Adão Francisco Lofrano Junior.

## II – OBJETO E JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2023/2024 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV de acordo com as condições constantes Anexo I – Termo de Referência.

Justificamos que diversos fatores levaram esta Comissão à realização desta Eleição por meios digitais, a saber:

O sucesso da Eleição anterior, que, tendo sido efetuada em moldes híbridos em virtude da pandemia, tornou possível perceber uma grande adesão por parte dos servidores a este modo de votação, uma vez que, ao comparecer aos pontos de coleta, boa parte do público já havia votado pelos meios digitais.

Compatibilidade de horário integral com relação aos servidores, visto que, por este meio de votação, os servidores não têm obrigação de comparecer à determinado local de trabalho na data específica em que a Comissão estiver presente, permitindo assim uma maior acessibilidade para aqueles que podem estar atuando em regime de home office, recém-



aprovado pela Câmara Municipal de Bauru, que estejam em gozo de férias, abonadas ou licença prêmio, afastados por motivos de saúde e outros motivos. Esta facilidade também se faz necessária em locais nos quais os servidores atuam por meio de escala, como acontece frequentemente em secretarias que atendem ao público sem interrupção, como é o caso, por exemplo, da Secretaria Municipal da saúde, permitindo assim, o atendimento a todos os servidores igualmente.

Facilidade de acesso, podendo ser realizado tanto por meio de microcomputadores, quanto por meio de smartphones, por meio de sistema. Como ocorreu em Eleições internas anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal de Bauru, a saber, Eleições para Conselhos Municipais e Conselho Tutelar.

Redução de custos por parte dos órgãos, visto haver uma menor necessidade de deslocamento, de forma a exigir um menor uso dos recursos disponíveis, tais como, servidores efetivos, combustível, veículos e também um menor custo com os materiais de eleição, tais como cédulas de votação, urnas, etc.

Os Sistemas de Eleições têm mecanismos de segurança para os dados obtidos, dificultando qualquer possibilidade de fraude, atendendo às exigências da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e permite que a Eleição seja segura mantendo a sigilo do voto e proteção dos dados pessoais. Bem como, o sistema mantém os registros de controle do banco de dados, possibilitando auditorias dos pleitos realizados por meio digital.

### III – ÁREA SOLICITANTE

- 1- Divisão Administrativa.

### IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- O Edital encontra-se disponível no site [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br). Os interessados também poderão obtê-lo junto à Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento das cópias, ao custo de R\$ 1,00 (um real) por folha.

2- As empresas que estejam interessadas em participar das licitações, deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados. A Comissão de Pregão Eletrônico desta Fundação não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.

3- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo



servidor/setor responsável pelo pedido de aquisição do produto ou da prestação de serviço ou pelo setor técnico a elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas. (art. 12 do Decreto Federal nº 3555/2000), divulgando a mesma no site da FUNPREV, para conhecimento de todos os interessados.

3.1- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.2- Petições, esclarecimentos e impugnações deverão ser registrados diretamente no sistema BEC em campo próprio.

3.3- Não serão respondidas solicitações anônimas e sem devidas identificações do solicitante.

4- A FUNPREV não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios, que não sejam da forma descrita neste capítulo, e que não sejam protocoladas no prazo legal.

5- A visita técnica na FUNPREV será opcional do Licitante, podendo ser realizada até as 12 horas do dia útil anterior a abertura do presente certame, desde que pré-agendada com a Comissão de Eleição pelo telefone (14) 3009-5500.

5.1- No caso de realizada a visita será emitida uma declaração ao Licitante, do qual a mesma deverá estar ser entregue junto aos documentos de Habilitação.

## V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar do certame as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e, ainda que:

1.1- Disponham de capital social (patrimônio líquido) mínimo integralizado no valor de R\$ 4.628,81 (quatro mil, seiscentos e vinte oito reais e oitenta e um centavos), valor este correspondente a 10% do custo total estimado para a contratação do objeto deste certame.

1.2- Preencham todas as condições de credenciamento constantes deste Edital, atendam integralmente às especificações mínimas descritas no Anexo I deste Edital, bem como atendam todas as demais condições constantes do presente instrumento.

1.3- Que esteja registrada no CAUFESP, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.



1.4- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2- Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

3- Não será permitida a participação de empresas:

3.1- Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.5- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

3.6- Que estiverem sob recuperação judicial **sem apresentação**, na fase de habilitação, do **Plano de Recuperação já homologado** pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula nº 50, da Resolução nº 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.7- Que estiverem sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação e;

3.8- Que tenha como representante servidor ou dirigente da Entidade contratante ou responsável pela licitação.

4- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa Licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5- Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não



superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações nos termos da Súmula n.º 51, da Resolução nº 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.**

- 1- O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 2- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, com o VALOR GLOBAL DO OBJETO, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3- A licitante deverá indicar obrigatoriamente na sua proposta a marca e modelo do produto ofertado. O não preenchimento desta informação na proposta eletrônica implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação e participação do certame.
- 4- Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 4.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

## **VII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 1- O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) Abrir as propostas de preços;
  - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO GLOBAL;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade competente;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## VIII – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC

1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.

1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2- O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”).

3- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

4- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



5- Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 4.6.1 do Capítulo X, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 3.1.2 do Capítulo XII, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

## **IX – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

1- À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2- A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **X – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES**

1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2- A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

2.1. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



3- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4- Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução:

**LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, POR LOTE, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO:**

| ITEM | REDUÇÃO EM R\$ |
|------|----------------|
| 1    | R\$ 100,00     |

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1- A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.2- Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

4.3.1- Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

4.3.2- Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 4.2.

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.



4.6. Com base na classificação a que alude o item 4.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1- Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

4.6.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.6.4- Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.6.5- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Após a negociação, se houver, o licitante classificado em 1º lugar / ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo XI deste Edital. Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

4.8.1- O prazo para envio dos documentos mencionados no subitem 4.8 será estabelecido pelo pregoeiro mediante mensagem registrada no sistema.

4.8.2- Não serão admitidas quantidades inferiores às previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os seus itens;



4.8.3- Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e examinar a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;

4.8.4- O pregoeiro negociará a redução dos itens que se encontrem acima do preço referencial, o que implicará na redução do valor total do item.

4.8.5- A não aceitação da redução, nos termos previstos no item 4.8.4, acarretará na NÃO ACEITAÇÃO da proposta.

4.8.6- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

4.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme Capítulo XII deste Edital.

4.9.1- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

4.9.2- Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação, no campo próprio do sistema, dos documentos relativos à habilitação, solicitados no Capítulo XII deste Edital e também a Proposta Comercial, com os valores oferecidos a etapa de lances conforme Capítulo XI, deste Edital.

4.9.3- Se o licitante deixar de encaminhar os documentos referidos no subitem 4.10.2, no prazo estabelecido, terá sua proposta inabilitada;

4.9.4- Posteriormente, os mesmos documentos apresentados no sistema deverão ser relacionados e apresentados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, juntamente à proposta de preços. Os documentos originais e/ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados em envelope identificado conforme abaixo:

FUNPREV BAURU

A/C Pregoeiro: RENAN BERNARDO DE OLIVEIRA

Processo nº 1989/2022 Pregão Eletrônico nº 02/2022

Rua Rio Branco, 19-31 CEP: 17014-037 – Bauru-SP



4.9.5- Fica dispensado o envio no caso de inserção no sistema da BEC de toda documentação e proposta com autenticação digital ou assinatura digital.

4.9.6- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente;

4.9.7- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.9.8- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.9.9- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MENOR PREÇO GLOBAL.

## **XI – PROPOSTA COMERCIAL**

**1-** A Empresa vencedora do item deverá enviar ao (a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a Proposta Comercial, com os valores oferecidos a etapa de lances, em 01 (uma) via, original nos termos do Anexo XI devidamente impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital, e conterão:

**1.1-** Especificação completa do SERVIÇO ofertado, comprovando atendimento ao disposto no Anexo I do Edital;

**1.2-** Valor global ofertado para a realização do objeto deste Pregão, nos termos do Anexo XI, expresso em moeda corrente (Real = R\$), com até 02 (duas) casas decimais e por extenso;

**1.3-** Nome empresarial da proponente, endereço completo, número do telefone, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;



- 1.4- Nome do banco, número da conta-corrente da empresa proponente, agência e cidade;
  - 1.5- Nome do representante legal, cédula de identidade e CPF/MF;
  - 1.6- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Envelope n.º 01 (Proposta Comercial), caso não esteja explícito na mesma, será considerado como aceito para efeito de julgamento;
  - 1.7- Declaração, sob as penalidades legais, de que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, de que os serviços ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital;
  - 1.8- A não apresentação de quaisquer requisitos supramencionados ocasionará a desclassificação da Licitante.
- 2- O valor proposto deverá conter os gastos ou despesas com transporte, instalação, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e/ou outros encargos ou acessórios, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes, nos termos da Súmula n.º 10 Resolução n.º 10/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
  - 3- Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
  - 4- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

## XII – HABILITAÇÃO

- 1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 2- O Licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:



## 2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1- Cédula de identidade e CPF/MF do(s) proprietário(s) e/ou do(s) sócio(s) e/ou do(s) diretor(es);

2.1.2- Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF/MF e cédula de identidade;

2.1.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou instrumento consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

2.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário), da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:

a) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

b) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

c) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária) da sede da Licitante.



**2.2.4-** Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**2.2.5-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito e positiva com efeitos de negativa nos casos constantes no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (alterado pela Lei Federal nº 12.440/2011);

**2.2.6-** Declaração expressa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.024/2003, de que a Licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo VII);

**2.2.7-** Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais. (Modelo no Anexo IV);

**2.2.8-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Modelo no Anexo X).

**2.3-** Todas as certidões emitidas via Internet, deverão ser apresentadas no seu original, assim como as demais certidões solicitadas neste Edital deverão estar com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

**2.3.1-** Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.

**2.4-** Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.



2.5- Se a empresa Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3- COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP: A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1- Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014):

3.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4- Em razão do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna aplicável o inciso II, art. 48 – Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014). Assim como também não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do mesmo art. e Lei.

5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 (deverão ser conter assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável);



5.2- Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

5.3- Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.4- Fica isento do quanto exigido nos itens “5.1 e 5.3” a empresa optante pelo Simples Nacional, devendo essa apresentar o seguinte documento:

- a) Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (referente ao último exercício) e,
- b) Declaração do Contador informando ser optante do Simples Nacional.

6- Das certidões exigidas, caso estejam positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida, ou certidões de objeto e atualização dos respectivos processos, ressalvada a hipótese da certidão constar que se encontra sob efeitos suspensivos, por eventuais recursos.

7- Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede ou filial, com exceção de documentos que são válidos para ambos os casos. Caso a empresa seja vencedora do certame, será assinado o contrato com a sede que apresentou a documentação.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O objeto deste Edital deverá atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas técnicas exigidas neste Edital.

8.1- A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto solicitado da presente licitação, deverão conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem os forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que os assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

### XIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1- O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:



- 2- Será desclassificada a proposta que:
- 2.1- Não se refira à integralidade do objeto;
- 2.2- Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 2.3- Apresente Valor Total simbólico, irrisório ou de igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim disposto na Lei Federal 8.666/1993 art. 44, § 3º e art. 48, II.
- 2.3.1- Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade de preço, será fixado prazo de 1(um) dia útil para que o Licitante demonstre a formação de preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
- 2.3.2- Não havendo a comprovação do solicitado em subitem anterior, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o Licitante às sanções legais.
- 3- Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso prevalecerá o menor deles. Em casos de erros de soma e/ou multiplicações apuradas nos itens componentes da proposta, a Licitante terá prazo máximo de 5 (cinco) minutos durante a sessão para correção da mesma, informações essas, consignada em ata.

#### XIV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, com o registro da síntese de suas razões.
- 2- Manifestada motivadamente a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 3- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçados FUNPREV BAURU – Rua Rio Branco, 19-31 CEP: 17014-037 – Bauru-SP, e seu encaminhamento se



dará por intermédio do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) dentro dos prazos estabelecidos no item 2.

4- A falta de manifestação motivada no prazo especificado no item 1 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

5- Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9- A classificação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

## **XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao Licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto certame, não mantiver a proposta, falha ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, aplicar-se-á as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

## **XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1- Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

**Anexo I** – Termo de Referência



**Anexo II** – Termo de Minuta do Contrato

**Anexo III** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia – Específica para ME ou EPP

**Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

**Anexo V** – Carta de Apresentação

**Anexo VI** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Condenação de Acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2003

**Anexo VIII** – Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

**Anexo IX** – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

**Anexo X** – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho

**Anexo XI** – Proposta Comercial

2- Todas as despesas do contrato correrão por conta da verba n° 3.3.90.39.00 e Função Programática/Ação n° 09.272.0125.2903.

3- Após o prazo de Homologação o resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias úteis da convocação feita pela Divisão Administrativa da FUNPREV, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais n° 8666/93, 8883/94 e 10520/02 e Decreto Municipal 10.123/05.

3.1- Homologada a licitação, a licitante vencedora deverá apresentar o sistema para a Comissão de Eleição com o objetivo de comprovar o atendimento integral do objeto, como condição para assinatura do contrato.

3.2- Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos Licitantes, segundo a



ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

4- O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5- A Licitante está sujeita às normas regulamentadores, previstas na Resolução n.º 103 de 25 de maio de 2022 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/transparencia/resolu%C3%A7%C3%A3o/conselho-curador>.

6- Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bauru, 22 de setembro de 2022.

**JOSÉ RICARDO ORTOLANI**  
PRESIDENTE – FUNPREV



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1989/2022

Edital nº 02/2022

Pregão Eletrônico nº 02/2022

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2023/2024 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV de acordo com as condições constantes Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Itens do objeto: o presente objeto é formado por:

Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2023/2024 da Funprev.

O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito.

O sistema deve ser hospedado pela contratada.

O período de recepção dos votos deverá acontecer conforme cronograma estabelecido em Edital n.º 01/2022 e 02/2022 da Comissão de Eleição (disponibilizado em <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/eleicao>), configurado para o universo de aproximadamente 12.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor, com possibilidade de troca de senha pelo eleitor.

O sistema deve ser compatível com os Editais da Comissão de Eleição definidos pela Contratante.

Franquia de 50.000 (cinquenta mil) SMS, compartilhada para envio de senha, esqueci minha senha e lembrete de votação. O lembrete de votação será combinado entre a Comissão de Eleição e Contratada (se for necessário). Acabando a franquia de SMS o sistema deve continuar o envio somente por E-mail.

### Procedimentos de Votação:

Importação da lista de votantes a partir de critérios definidos pela Funprev Bauru, registrando-se cada eleitor da lista, a fim de representar sua permissão para voto (a Fundação encaminhará a lista de votantes através de planilha de Excel ou outro formato compatível com arquivo texto);

A importação e tratativas dos dados deverão estar finalizadas em até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início da votação;

Criação de uma senha gerada automaticamente pelo sistema, para todos os integrantes da lista de votantes, identificados e registrados no requisito anterior;

As senhas deverão conter até 8 (oito) caracteres com: letras maiúsculas e números. A Comissão deverá aprovar a política de criação desta senha;

Envio de E-mail ou SMS a todos os integrantes da lista de votantes com informações sobre os procedimentos do processo de votação e informando também a senha de acesso, conforme os requisitos da Comissão.



### **Módulo de Votação Eleitor**

Possibilitar a troca da senha enviada por senha de escolha do eleitor, com critérios pré-definidos pela Comissão;

Liberação para voto via internet em horário determinado, a partir de acesso ao sistema com o número do CPF e senha de votação enviada por SMS ou E-mail;

O votante deverá escolher seu voto de acordo com critérios estabelecidos em Editais da Eleição;

Geração do comprovante de votação para impressão com opção de encaminhamento por e-mail;

Enquanto durar a eleição, será permitido, a qualquer momento, consulta e emissão via internet do comprovante de votação.

O sistema conterà no mínimo os seguintes recursos de acessibilidade: Possibilitar a alteração no tamanho da fonte, auto contraste de cores, web semântica para programas leitor de texto.

### **Procedimentos dos Processos de Votação**

O Eleitor de posse da sua senha de votação entrará no sistema por meio do link.

Digitará seu CPF, o sistema deve permitir somente números devendo no momento que o usuário estiver digitando colocar o CPF na máscara padrão (999.999.999-99).

No campo abaixo o Eleitor colocará a senha inicial. E clicar no botão para acessar a tela inicial, se a senha estiver correta.

Na tela inicial o sistema deve apresentar as eleições em andamento e que o eleitor ainda não votou, um botão para a Eleição do Conselho Fiscal e outro para o Conselho Curador. Se o eleitor já tiver realizado as duas votações o sistema deve informar que ele já realizou a votação e opção para impressão do comprovante.

Ao iniciar a votação o eleitor deve ver em forma de lista as fotos dos candidatos, número, apelido (se houver), nome completo e secretaria. Devendo clicar no candidato e depois no botão confirmar. Após a confirmação o sistema volta para a tela inicial ou inicia automaticamente a votação para o outro conselho.

A empresa vencedora poderá sugerir alterações nos procedimentos de votação descritos neste item, mediante justificativa e aprovação da Comissão de Eleição.

O eleitor poderá registrar seus votos em momentos diferentes para cada conselho durante o período de votação.

Se o eleitor tiver votado em apenas um conselho, o voto ao outro conselho será considerado nulo ao término do período de votação.

### **Módulo de Votação Mesário**

Emissão do Relatório Zerézima, por parte dos mesários e/ou comissão eleitoral, contendo uma lista com todos os candidatos e o número 0 na frente de cada um deles, para provar que a votação foi aberta com 0 votos para cada um;

Relatório diário dos eleitores que votaram em arquivo do tipo (CSV);

Relatórios dos que votaram e dos que não votaram e apuração do resultado, com emissão do Boletim de Urna, contendo o totalizador de votos para cada candidato, de acordo com critérios definidos em Edital;

Disponibilizar para a Comissão de Eleição a possibilidade da troca do e-mail ou do número de celular cadastrado;

Possibilitar a geração de uma nova senha com opção de impressão para entrega para o eleitor e opção de envio no e-mail e no celular cadastrados.



### **Suporte Remoto**

Disponibilizar suporte remoto de pelo menos 1 (um) funcionário da empresa contratada durante todo o período de votação. Acompanhar em tempo real o início da votação impressão de zerézima e apuração final.

### **Segurança do Sistema**

Comunicação segura com os usuários;

Utilizar mecanismos contra-ataques robôs;

Sigilo de voto, sendo a ordem dos mesmos embaralhadas, para que não haja possibilidade de identificação do voto de cada votante;

Tempo de resposta do sistema de máximo 5 segundos;

Suporte de carga por quantidade de acessos de no mínimo 200 usuários ao mesmo tempo;

O log do sistema dever registrar no mínimo endereço do IP da máquina, data e hora ocorrência. O log deve ser registrado, na geração, envio e troca de senha, alteração de dados cadastrais, acesso a tela de votação, conclusão de votação;

O sistema cadastrará os critérios definidos pelo regulamento eleitoral para a seleção dos eleitores, impedindo de votar aqueles considerados inaptos e garantindo que os eleitores aptos registrem o voto;

Uso da senha para qualquer perfil de acesso: Administrador, Comissão Eleitoral ou Eleitor;

A Contratada deverá oferecer aos eleitores que esqueceram a senha ou não receberam correspondência eletrônica, forma de recuperação ou novo envio;

Fornecimento de treinamento online, sem custo, para que todos os funcionários e colaboradores estejam devidamente orientados sobre todas as etapas dos processos de gestão eleitoral;

Possibilitar auditoria do sistema por técnicos ou por empresa terceirizada indicados pela Presidência da Funprev ou Comissão de Eleição;

O sistema deve garantir atendimento às normas e princípios previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), notadamente ao tratamento de dados sensíveis e a segurança da inviolabilidade dos votos, e na Lei Federal n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).

### **Relatório Final**

A empresa deverá emitir parecer atestando que o processo eleitoral ocorreu em conformidade com todas as regras estabelecidas em termo de referência e em Editais e que o resultado da Eleição é válido;

Manter por 5 anos a cópia de todos os registros do banco de dados e arquivos de código fonte referente ao processo de votação da Funprev.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FRANQUIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1.** Para a entrega do objeto ora licitado, a CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência – leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas – tanto federais, estaduais ou municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis à prestação de serviços à CONTRATANTE, até a data da entrega final do objeto.



**2.2.** Em relação às normas referentes à prestação de serviços à CONTRATANTE, deverá observar Lei nº 4830, de 17 de Maio de 2002 e posteriores alterações, sem prejuízo de outras normas aqui não mencionadas;

**2.3** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela quantidade e qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes no termo de referência e editais da Comissão de Eleição.

**2.4.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a empresa licitante, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

**2.5.** A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.

**2.6.** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**2.7.** A CONTRATADA será responsável pela proteção dos programas, bem como o uso, acesso indevido, ou fraudes na votação.

**2.8** A CONTRATADA ao identificar qualquer possível fraude do processo eleitoral deverá notificar imediatamente a Comissão de Eleição.

**2.9.** Se necessário a suspensão da votação por qualquer falha identificada a CONTRATADA deverá suspender imediatamente a votação e aguardar a decisão da Comissão de Eleição para continuidade ou cancelamento total da eleição.

**2.10.** Na ocasião da votação ser cancelada por qualquer motivo, a CONTRATADA se compromete a realizar novamente a votação sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.

**2.11.** A CONTRATADA será responsável pela proteção dos dados e informações do banco de dados fornecidos pela CONTRATANTE, contra o uso ou o acesso indevido, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente para atendimento da execução do objeto e em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e legislação vigente.

**2.12.** Qualquer atividade necessária para atender a presente prestação de serviço estão abrangidos no licenciamento dos programas aplicativos, sendo que a sua prestação não implicará em qualquer custo adicional ou pagamento diferenciado ou em separado para a CONTRATANTE, além daquele informado pela CONTRATADA em sua proposta.



**2.13.** A CONTRATADA deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica. Cada chamado deverá ser respondido em no máximo 04 (quatro) horas, nas seguintes condições:

**I.** Atendimento a chamados de prioridade baixa - problema que não resulte em processo crítico e não torne o Sistema inoperante, mas que afete sua qualidade - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 4 (quatro) dias úteis, a partir do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

**II.** Atendimento a chamados de prioridade média - problema que afete um serviço que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique alguma funcionalidade - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da data do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, em 02 (dois) dias úteis, a partir do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 03 (três) dias úteis;

**III.** Atendimento a chamados de prioridade alta - problema que afete um processo de grande importância para o CONTRATANTE, que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique a funcionalidade de alguns módulos, impedindo o cumprimento de prazos legais nas execuções – deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis contadas da data e hora do chamado e dentro do horário, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 8 (oito) horas contadas da data e hora do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 16 (dezesesseis) horas úteis;

**IV.** Atendimento a chamados de incidente - problema que ocasiona um processo crítico para o CONTRATANTE, com reflexo importantíssimo na operação do sistema de tal forma que se torne inoperante, parcial ou totalmente - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da data e hora do chamado e dentro do horário, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 6 (seis) horas contadas da data e hora do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 08 (oito) horas úteis.

**2.14.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados a execução de serviços, não excluindo



ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento, pela CONTRATANTE, da execução do contrato;

## 2.15. CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

|            |   |
|------------|---|
| 18/10/2022 | Início da eleição até 30 dias do Edital de Convocação |
| 01/11/2022 | Publicação de Prorrogação se necessário               |
| 04/11/2022 | Fim da eleição digital                                |
| 08/11/2022 | Apuração (se der o quórum)                            |
| 05/11/2022 | 1ª Prorrogação da eleição                             |
| 12/11/2022 | Publicação de Prorrogação se necessário               |
| 15/11/2022 | Fim da 1ª prorrogação eleição digital                 |
| 22/11/2022 | Apuração (se der o quórum)                            |
| 16/11/2022 | 2ª Prorrogação da eleição                             |
| 29/11/2022 | Fim da 2ª prorrogação eleição digital                 |
| 30/11/2022 | Apuração (se der o quórum)                            |

## 3. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A prestação de serviço deverá ser entregue na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru, localizada na Rua Rio Branco 19-31, – Vila América – Bauru / SP – CEP 17014-037, aos cuidados da Divisão Administrativa e Comissão de Eleição,

## 4. PRAZOS

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto previsto será realizado a vista, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura; A apresentação da nota fiscal será após a realização da apuração do Processo Eleitoral.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta comercial todos os custos para a adequada prestação dos serviços contemplados no escopo definido no Termo de Referência.



## ANEXO II – TERMOS DE MINUTAS DOS CONTRATOS

### Contrato n.º XX/2022

Processo Administrativo n.º 1989/2022

Edital n.º 02/2022

Pregão Eletrônico n.º 02/2022

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, neste contrato denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA \_\_\_\_\_**, neste contrato denominada **CONTRATADA**, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de sistema de votação eletrônica observando-se as exigências do termo de referência.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – CONTRATANTE**, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob n.º 46.139.960/0001-38, por seu Presidente José Ricardo Ortolani, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º \_\_\_\_/2021, devidamente autorizado pelo Conselho Curador às fls \_\_, do Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_ por seu representante \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, nas Leis Federais n.º 8.666/1.993, n.º 10.520/2.002, e na legislação municipal pertinente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de empresa especializada para fornecimento de serviços de sistema de votação eletrônica da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, observando-se as especificações e características do processo administrativo n.º 1989/2022, nas Leis Federais n.º 8.666/1.993, n.º 10.520/2.002, e na legislação municipal pertinente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2023/2024 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV de acordo com as condições constantes Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Itens do objeto: o presente objeto é formado por:

Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2023/2024 da Funprev.

O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito.

O sistema deve ser hospedado pela contratada.

O período de recepção dos votos deverá acontecer conforme cronograma estabelecido em Edital n.º 01/2022 e 02/2022 da Comissão de Eleição (disponibilizado em <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/eleicao>), configurado para o universo de aproximadamente 12.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor, com possibilidade de troca de senha pelo eleitor.

O sistema deve ser compatível com os Editais da Comissão de Eleição definidos pela Contratante.

Franquia de 50.000 (cinquenta mil) SMS, compartilhada para envio de senha, esqueci minha senha e lembrete de votação. O lembrete de votação será combinado entre a Comissão de Eleição e Contratada (se for necessário). Acabando a franquia de SMS o sistema deve continuar o envio somente por E-mail.

### Procedimentos de Votação:

Importação da lista de votantes a partir de critérios definidos pela Funprev Bauru, registrando-se cada eleitor da lista, a fim de representar sua permissão para voto (a Fundação encaminhará a lista de votantes através de planilha de Excel ou outro formato compatível com arquivo texto);



A importação e tratativas dos dados deverão estar finalizadas em até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início da votação;

Criação de uma senha gerada automaticamente pelo sistema, para todos os integrantes da lista de votantes, identificados e registrados no requisito anterior;

As senhas deverão conter até 8 (oito) caracteres com: letras maiúsculas e números. A Comissão deverá aprovar a política de criação desta senha;

Envio de E-mail ou SMS a todos os integrantes da lista de votantes com informações sobre os procedimentos do processo de votação e informando também a senha de acesso, conforme os requisitos da Comissão.

### **Módulo de Votação Eleitor**

Possibilitar a troca da senha enviada por senha de escolha do eleitor, com critérios pré-definidos pela Comissão;

Liberação para voto via internet em horário determinado, a partir de acesso ao sistema com o número do CPF e senha de votação enviada por SMS ou E-mail;

O votante deverá escolher seu voto de acordo com critérios estabelecidos em Editais da Eleição;

Geração do comprovante de votação para impressão com opção de encaminhamento por e-mail;

Enquanto durar a eleição, será permitido, a qualquer momento, consulta e emissão via internet do comprovante de votação.

O sistema conterà no mínimo os seguintes recursos de acessibilidade: Possibilitar a alteração no tamanho da fonte, auto contraste de cores, web semântica para programas leitor de texto.

### **Procedimentos dos Processos de Votação**

O Eleitor de posse da sua senha de votação entrará no sistema por meio do link.

Digitará seu CPF, o sistema deve permitir somente números devendo no momento que o usuário estiver digitando colocar o CPF na máscara padrão (999.999.999-99).

No campo abaixo o Eleitor colocará a senha inicial. E clicar no botão para acessar a tela inicial, se a senha estiver correta.

Na tela inicial o sistema deve apresentar as eleições em andamento e que o eleitor ainda não votou, um botão para a Eleição do Conselho Fiscal e outro para o Conselho Curador. Se o eleitor já tiver realizado as duas votações o sistema deve informar que ele já realizou a votação e opção para impressão do comprovante.

Ao iniciar a votação o eleitor deve ver em forma de lista as fotos dos candidatos, número, apelido (se houver), nome completo e secretaria. Devendo clicar no candidato e depois no botão confirmar. Após a confirmação o sistema volta para a tela inicial ou inicia automaticamente a votação para o outro conselho.

A empresa vencedora poderá sugerir alterações nos procedimentos de votação descritos neste item, mediante justificativa e aprovação da Comissão de Eleição.

O eleitor poderá registrar seus votos em momentos diferentes para cada conselho durante o período de votação.

Se o eleitor tiver votado em apenas um conselho, o voto ao outro conselho será considerado nulo ao término do período de votação.

### **Módulo de Votação Mesário**



Emissão do Relatório Zerézima, por parte dos mesários e/ou comissão eleitoral, contendo uma lista com todos os candidatos e o número 0 na frente de cada um deles, para provar que a votação foi aberta com 0 votos para cada um;

Relatório diário dos eleitores que votaram em arquivo do tipo (CSV);

Relatórios dos que votaram e dos que não votaram e apuração do resultado, com emissão do Boletim de Urna, contendo o totalizador de votos para cada candidato, de acordo com critérios definidos em Edital;

Disponibilizar para a Comissão de Eleição a possibilidade da troca do e-mail ou do número de celular cadastrado;

Possibilitar a geração de uma nova senha com opção de impressão para entrega para o eleitor e opção de envio no e-mail e no celular cadastrados.

### **Suporte Remoto**

Disponibilizar suporte remoto de pelo menos 1 (um) funcionário da empresa contratada durante todo o período de votação. Acompanhar em tempo real o início da votação impressão de zerézima e apuração final.

### **Segurança do Sistema**

Comunicação segura com os usuários;

Utilizar mecanismos contra-ataques robôs;

Sigilo de voto, sendo a ordem dos mesmos embaralhadas, para que não haja possibilidade de identificação do voto de cada votante;

Tempo de resposta do sistema de máximo 5 segundos;

Suporte de carga por quantidade de acessos de no mínimo 200 usuários ao mesmo tempo;

O log do sistema dever registrar no mínimo endereço do IP da máquina, data e hora ocorrência. O log deve ser registrado, na geração, envio e troca de senha, alteração de dados cadastrais, acesso a tela de votação, conclusão de votação;

O sistema cadastrará os critérios definidos pelo regulamento eleitoral para a seleção dos eleitores, impedindo de votar aqueles considerados inaptos e garantindo que os eleitores aptos registrem o voto;

Uso da senha para qualquer perfil de acesso: Administrador, Comissão Eleitoral ou Eleitor;

A Contratada deverá oferecer aos eleitores que esqueceram a senha ou não receberam correspondência eletrônica, forma de recuperação ou novo envio;

Fornecimento de treinamento online, sem custo, para que todos os funcionários e colaboradores estejam devidamente orientados sobre todas as etapas dos processos de gestão eleitoral;

Possibilitar auditoria do sistema por técnicos ou por empresa terceirizada indicados pela Presidência da Funprev ou Comissão de Eleição;

O sistema deve garantir atendimento às normas e princípios previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), notadamente ao tratamento de dados sensíveis e a segurança da inviolabilidade dos votos, e na Lei Federal n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).

### **Relatório Final**

A empresa deverá emitir parecer atestando que o processo eleitoral ocorreu em conformidade com todas as regras estabelecidas em termo de referência e em Editais e que o resultado da Eleição é válido;



Manter por 5 anos a cópia de todos os registros do banco de dados e arquivos de código fonte referente ao processo de votação da Funprev.

## **2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FRANQUIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.2.1.** Para a entrega do objeto ora licitado, a CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência – leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas – tanto federais, estaduais ou municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis à prestação de serviços à CONTRATANTE, até a data da entrega final do objeto.

**2.2.2.** Em relação às normas referentes à prestação de serviços à CONTRATANTE, deverá observar Lei nº 4830, de 17 de Maio de 2002 ulteriores alterações, sem prejuízo de outras normas aqui não mencionadas;

**2.2.3** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela quantidade e qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes no termo de referência e editais da Comissão de Eleição.

**2.2.4.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a empresa licitante, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

**2.2.5.** A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.

**2.2.6.** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**2.2.7.** A CONTRATADA será responsável pela proteção dos programas, bem como o uso, acesso indevido, ou fraudes na votação.

**2.2.8** A CONTRATADA ao identificar qualquer possível fraude do processo eleitoral deverá notificar imediatamente a Comissão de Eleição.

**2.2.9.** Se necessário a suspensão da votação por qualquer falha identificada a CONTRATADA deverá suspender imediatamente a votação e aguardar a decisão da Comissão de Eleição para continuidade ou cancelamento total da eleição.

**2.2.10.** Na ocasião da votação ser cancelada por qualquer motivo, a CONTRATADA se compromete a realizar novamente a votação sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.



**2.2.11.** A CONTRATADA será responsável pela proteção dos dados e informações do banco de dados fornecidos pela CONTRATANTE, contra o uso ou o acesso indevido, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente para atendimento da execução do objeto e em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e legislação vigente.

**2.2.12.** Qualquer atividade necessária para atender a presente prestação de serviço estão abrangidos no licenciamento dos programas aplicativos, sendo que a sua prestação não implicará em qualquer custo adicional ou pagamento diferenciado ou em separado para a CONTRATANTE, além daquele informado pela CONTRATADA em sua proposta.

**2.2.13.** A CONTRATADA deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica. Cada chamado deverá ser respondido em no máximo 04 (quatro) horas, nas seguintes condições:

**I.** Atendimento a chamados de prioridade baixa - problema que não resulte em processo crítico e não torne o Sistema inoperante, mas que afete sua qualidade - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis contados da data do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 4 (quatro) dias úteis, a partir do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis;

**II.** Atendimento a chamados de prioridade média - problema que afete um serviço que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique alguma funcionalidade - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da data do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, em 02 (dois) dias úteis, a partir do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 03 (três) dias úteis;

**III.** Atendimento a chamados de prioridade alta - problema que afete um processo de grande importância para o CONTRATANTE, que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique a funcionalidade de alguns módulos, impedindo o cumprimento de prazos legais nas execuções – deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis contadas da data e hora do chamado e dentro do horário, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 8 (oito) horas contadas da data e hora do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 16 (dezesesseis) horas úteis;

**IV.** Atendimento a chamados de incidente - problema que ocasiona um processo crítico para o CONTRATANTE, com reflexo importantíssimo na operação do sistema de tal forma que se



torne inoperante, parcial ou totalmente - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da data e hora do chamado e dentro do horário, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 6 (seis) horas contadas da data e hora do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 08 (oito) horas úteis.

**2.2.14.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados a execução de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento, pela CONTRATANTE, da execução do contrato;

### **2.2.15. CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO**

|            |   |
|------------|---|
| 18/10/2022 | Início da eleição até 30 dias do Edital de Convocação |
| 01/11/2022 | Publicação de Prorrogação se necessário               |
| 04/11/2022 | Fim da eleição digital                                |
| 08/11/2022 | Apuração (se der o quórum)                            |
| 05/11/2022 | 1ª Prorrogação da eleição                             |
| 12/11/2022 | Publicação de Prorrogação se necessário               |
| 15/11/2022 | Fim da 1ª prorrogação eleição digital                 |
| 22/11/2022 | Apuração (se der o quórum)                            |
| 16/11/2022 | 2ª Prorrogação da eleição                             |
| 29/11/2022 | Fim da 2ª prorrogação eleição digital                 |
| 30/11/2022 | Apuração (se der o quórum)                            |

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 O regime de execução do objeto deste contrato é Indireta por Empreitada por Preço Global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/1.993.

#### **3.2 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

3.2.1 A execução do serviço correrá por conta e risco da CONTRATADA não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.

3.2.2 Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

3.2.3 A Fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios



redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

3.2.4 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

3.2.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar quaisquer outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE;

3.2.6 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

3.2.7 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a CONTRATANTE, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela CONTRATANTE, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

3.2.8 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.9 A CONTRATADA encaminhará técnico, para a solução em conjunto de eventuais problemas de adequação, relacionada a prestação de serviços caso haja necessidade constatada pelos gestores deste contrato.

3.2.10 A CONTRATADA responde por todos os custos e despesas relativas a disponibilização do técnico junto à CONTRATANTE, como estadia, despesas de viagem, alimentação e outros.

3.2.11 Apontando a necessidade de qualquer correção, a CONTRATANTE assinalará prazo para a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto contratado, sendo que efetuadas as correções, o descumprimento do(s)



prazo(s) estabelecidos(s), implicará na aplicação das penalidades especificadas na Cláusula Oitava deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

3.2.12 A gerência do presente Contrato ficará a cargo da Divisão Administrativa da CONTRATANTE.

3.2.13 A execução e fiscalização do contrato serão acompanhadas por um ou mais representantes especialmente designados pela Diretoria de sua Divisão Administrativa, durante a vigência do Contrato.

3.2.14 Caso a prestação de algum serviço não seja aprovada na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XX.XXX,XX ()

4.2 O pagamento será efetuado até 15º. (décimo quinto) dia após o recebimento integral do objeto pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, o que for exigível por lei, que será devidamente atestada pelo setor requisitante e/ou pelo Gestor do contrato.

4.2 Quando for o caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica por exigência legal, cópia desta deverá, obrigatoriamente, ser enviada ao e-mail do gestor do contrato.

4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.4 O pagamento será feito na Seção de Tesouraria da CONTRATANTE, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela CONTRATADA e não será superior ao efetivamente realizado.

4.5 Se o pagamento não ocorrer nos termos do item 4.2, os valores devidos serão atualizados pela variação “*pro rata die*” do IPCA-IBGE, acrescendo-se-lhes multa de 2% (dois por cento).

4.6 Nos termos da legislação vigente, o contrato a ser firmado não sofrerá nenhuma alteração no seu valor, salvo hipótese legal.



4.7 Na entrega do objeto de que trata a Cláusula Primeira estão embutidos, transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes, inclusive seguros, se necessários.

4.8 Na NOTA FISCAL/FATURA deverá apresentar detalhamento dos serviços, com descrição das alíquotas dos impostos, contribuições e retenções tributárias incluídas no preço, em papel no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu respectivo vencimento.

4.9 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando a regularidade quanto a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como as demais certidões exigidas pela Lei Municipal nº 5.305/2005, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

4.10 A falta de apresentação dos documentos atualizados mencionados, no item 4.9 implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

4.11 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, em virtude do termo previsto nos itens 4.4 e 4.9.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO:**

5.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:**

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: 3.3.90.39.00, decorrentes da dotação orçamentária e o Programa de Trabalho: 09.272.0125.2903 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência.



7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por inadimplência da CONTRATADA.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4 A CONTRATADA está sujeita às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 104 de 27 de maio de 2022 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – CONTRATANTE e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/doc/2673>.

#### 7.5 Da Proteção de Dados Pessoais

7.5.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea ‘c’ acima;



d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;



e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente à CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

7.5.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.



7.5.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

7.5.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

7.5.5 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

7.5.6 A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7.5.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

7.5.8 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sofrerá, ainda:

8.1.1 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.

8.1.2 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.



8.1.3 Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previstos neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.

8.1.4 Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.

8.1.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

8.1.6 Considera-se como valor da contratação para efeito da multa moratória o mencionado no item 16.1.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:**

9.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas às condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos do art. 77 e ss. da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



- m. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
- n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

9.4 A rescisão contratual amigável, através da denúncia do contrato, poderá ocorrer, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

9.5 Em quaisquer hipóteses de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

9.6 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a CONTRATANTE, com prazo de 30 (trinta) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a. A supressão, pela CONTRATANTE, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;
- b. A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Presidente da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e,
- c. Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente da CONTRATANTE que totalizem o prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes



haja decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.7 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

9.8 A rescisão contratual com base no inciso I do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93, acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei e ulteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES À PROPOSTA:**

11.1. As partes se vinculam ao contido na proposta ofertada pela CONTRATADA em autos do processo administrativo em epígrafes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:**

12.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e suas ulteriores alterações; pelo Decreto Municipal nº 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal nº 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria. Os casos omissos, não solucionáveis por estas normas, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pela ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**



14.1 A CONTRATANTE designará servidor da Divisão Administrativa para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.2 O recebimento do objeto se fará mediante recibo, após aprovação pela Diretoria da Divisão Administrativa da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

16.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor este equivalente a prestação de serviços previstas no item 4.1.

16.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, ....., de ..... de 2022.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo Administrativo n.º 1989/2022  
Edital n.º 02/2022  
Pregão Eletrônico n.º 02/2022

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2023/2024 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV de acordo com as condições constantes Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo Administrativo n.º 1989/2022  
Edital n.º 02/2022  
Pregão Eletrônico n.º 02/2022

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2023/2024 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV de acordo com as condições constantes Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO

(Preencher em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Pregão Eletrônico da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

Processo Administrativo n.º 1989/2022

Edital n.º 02/2022

Pregão Eletrônico n.º 02/2022

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2023/2024 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV de acordo com as condições constantes Anexo I – Termo de Referência.

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor ....., portador da carteira de identidade RG. n.º ..... e do CPF n.º ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao **mesmo absoluto poderes** para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Do responsável pela empresa

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

C.P.F.:

R.G.:

Atenciosamente,

.....

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo Administrativo n.º 1989/2022  
Edital n.º 02/2022  
Pregão Eletrônico n.º 02/2022

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2023/2024 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV de acordo com as condições constantes Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE  
ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003**

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo Administrativo n.º 1989/2022

Edital n.º 02/2022

Pregão Eletrônico n.º 02/2022

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2023/2024 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV de acordo com as condições constantes Anexo I – Termo de Referência.

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal n.º 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores a presente licitação.

Local,....de.....de 2022.

.....  
Assinatura e RG do representante legal



## ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2023/2024 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV de acordo com as condições constantes Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

CNPJ Nº: 46.139.960/0001-38

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2023/2024 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV de acordo com as condições constantes Anexo I – Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo Administrativo n.º 1989/2022  
Edital n.º 02/2022  
Pregão Eletrônico n.º 02/2022

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2023/2024 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV de acordo com as condições constantes Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo Administrativo n.º 1989/2022  
Edital n.º 02/2022  
Pregão Eletrônico n.º 02/2022

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2023/2024 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV de acordo com as condições constantes Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, para o fornecimento do objeto acima descrito e de acordo com as exigências descritas no Edital do Pregão e seus Anexos, conforme segue:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias<sup>1</sup>

Pelo **ITEM 1** relacionado no anexo I, do edital de licitações n.º 02/2022, propomos o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

| ITEM | DESCRIÇÃO  |
|------|--|
| 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2023/2024 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV de acordo com as condições constantes Anexo I – Termo de Referência do edital n.º 02/2022. |

Declara, outrossim, sob as penalidades legais, que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como conhece as condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, que o serviço ora ofertado atende plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital do certame.

Por fim, a proponente, declara ter tomado conhecimento de todas as condições necessárias à elaboração da presente proposta, bem como à execução dos serviços objeto da mesma.

<sup>1</sup> Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



Atenciosamente,  
....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEI  
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo Administrativo n.º 1989/2022

Edital n.º 02/2022

Pregão Eletrônico n.º 02/2022

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2023/2024 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV de acordo com as condições constantes Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que no desenvolvimento do sistema de votação eletrônica, no tratamento dos dados pessoais estritamente necessários e na inviolabilidade dos votos, observa e cumpre plenamente as normas, os princípios e os fundamentos previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção Dados, e na Lei Federal n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”).

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade